



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 016/2024**

O objetivo do Projeto de Lei é premiar os professores da rede municipal e estadual de ensino que mais se destacaram por um trabalho realizado no decorrer do ano.

A premiação abrange todo professor em exercício que será selecionado pela escola na qual atua independentemente da disciplina que leciona. A escola deverá encaminhar os dados do professor escolhido, além de um breve histórico de todas as suas atividades exercidas ao longo do ano vigente.

A premiação visa enaltecer e reconhecer o mérito dos professores da rede pública municipal e estadual de ensino, pela contribuição dada para a melhoria na qualidade de educação básica, através de projetos pedagógicos bem-sucedidos, criativos e inovadores.

A Educação é um direito fundamental que auxilia no desenvolvimento de cada cidadão, formando crianças e jovens para a vida adulta com sabedoria, discernimento e caráter. Por meio da Educação, é possível garantir o nosso progresso social, econômico e cultural de um país.

Além disso, este Projeto de Lei, tem por objetivo resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações, dando visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas e a todo seu trabalho realizado de forma comprometida com os nossos alunos.

A escolha Carla Vieira de Souza, cabe a grande Educadora que foi. Carla dedicou sua vida a ensinar, foi aluna, professora, diretora, nos deixando um grande legado de dedicação a educação de nossa cidade.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta importante medida legislativa.

Atenciosamente,

  
**Luiz Geraldo da Silva Júnior**  
Vereador – Autor



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 016/2024

PROJETO DE LEI PRÊMIO CARLA VIEIRA DE SOUZA, que dispõe sobre a Premiação Educador Nota Dez aos profissionais da educação da rede municipal, estadual de ensino, escolas particulares e do ensino especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Premiação Educador Nota Dez aos profissionais da educação da rede municipal, estadual de ensino, escolas particulares e do ensino especial, que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador.

**Parágrafo único.** - A premiação está aberta a todos os educadores em exercício, sendo que cada escola e centro de desenvolvimento infantil deverá indicar 01 (um) educador destaque de toda sua equipe de trabalho atuante, além de encaminharem o histórico do trabalho desenvolvido pelo educador durante o ano letivo vigente, independente da área ou disciplina.

**Art. 2º** - As instituições deverão encaminhar anualmente a indicação do educador selecionado até o dia 30 de agosto.

**Art. 3º** - O prêmio constitui-se de diploma e medalha alusiva à homenagem, que serão concedidos pelo Poder Legislativo aos indicados.

**Art. 4º** - A entrega da honraria ocorrerá anualmente em Sessão Solene, realizada na pelo Poder Legislativo, preferencialmente em data próxima ao dia 15 de outubro, em razão das comemorações do Dia do Professor.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.




# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

**Art.6** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, 19 de agosto de 2024

  
**Luiz Geraldo da Silva Júnior**  
Vereador – Autor